

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 5.177, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede de Pensão por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 2.422 de 20/10/2016 e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Helena Luiz da Silva em 14 de dezembro de 2015, aposentada em dois padrões pelo extinto FAPEN, pelas Portarias nº 2.102, de 08 de outubro de 1998 e 2.722, de 13 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte protocolizado sob o nº 54.618 em 23 de dezembro de 2015 e os documentos que instruem o processo administrativo relacionado;

CONSIDERANDO que a condição dependência e os requisitos necessários à concessão da pensão por morte, disciplinados nos artigos 8º a 21 da revogada Lei nº 523/1991, foram implementados anteriormente à extinção do FAPEN e mantidos na data de falecimento da instituidora da pensão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Pensão por Morte à **AMANDA DA SILVA HACKBARTH**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12.882.361-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.145.319-96, dependente (Filha) da aposentada Sra. Helena Luiz da Silva, a partir de **23/12/2015**, até que venha a completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro em Exercício, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


JOSE IVANIR PILATTI
Prefeito em Exercício